



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de março de 2016

Ano I | Edição nº 37

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de março de 2016

Ano I | Edição nº 37

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.447, de 03 de março de 2016.

Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.

Eu, FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.432, de 13 de julho de 2015, abrangendo o exercício de 2016, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

Art. 3º. Fica, também, autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2016 (Lei Municipal nº 2.445, de 30 de dezembro de 2015), no valor de R\$ 28.885,15 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) com as classificações constantes da tabela abaixo:

02.00.00	P O D E R EXECUTIVO	Fonte de Recurso	de	Valor R\$
02.10.00	FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.10.02	FMAS-FUNDO M. ASSIST. SOCIAL			
3 . 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 -08.244.0020.2.031	Material de Consumo		02-Estadual	14.182,27
3 . 3 . 9 0 . 3 3 . 0 0 -08.244.0020.2.031	Outros Serv. Terc. – Pessoa Física		02-Estadual	14.702,88
	TOTAL			28.885,15

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º. Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A. e na Lei nº 2.432 de 13 de julho de 2015 – L.D.O., o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina, 03 de março de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: SJ78KR6G

Lei nº 2.448, de 03 de março de 2016.

Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.

Eu, FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de março de 2016

Ano I | Edição nº 37

Página 3 de 7

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.432, de 13 de julho de 2015, abrangendo o exercício de 2016, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

Art. 3º. Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2016 (Lei Municipal nº 2.445, de 30 de dezembro de 2015), no valor de R\$ 7.832,40 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
09.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.02	MANUT DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
4.9	INVESTIMENTOS		
4.4.90.52.00 - 10.301.0018.1.141	Equipamento e Material Permanente	05-Federal	7.832,40
	TOTAL		7.832,40

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º. Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A e na Lei nº 2.432 de 13 de julho de 2015 – L.D.O, o valor da alteração da ação

ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina, 03 de março de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: YBW5FWEZ

Lei nº 2.449, de 03 de março de 2016.

Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.

Eu, FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.432, de 13 de julho de 2015, abrangendo o exercício de 2016, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de março de 2016

Ano I | Edição nº 37

Página 4 de 7

Art. 3º. Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2016 (Lei Municipal nº 2.445, de 30 de dezembro de 2015), no valor de R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.13.00	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
02.13.01	SERVIÇOS COMUNITÁRIOS		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
4.9	INVESTIMENTOS		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material	05-	146.250,00
-20.606.0028.1.123	Permanente	Federal	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material	01 -	3.000,00
-20.606.0028.1.123	Permanente	Municipal	
	TOTAL		149.250,00

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 146.250,00 e R\$ 3.000,00 da anulação parcial da dotação abaixo, conforme inciso II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.13.00	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
02.13.01	S E R V I Ç O S COMUNITÁRIOS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 -	3.000,00
-20.606.0028.2.040		Municipal	
	TOTAL		3.000,00

Art. 5º. Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A. e na Lei nº 2.432 de 13 de julho de 2015 – L.D.O., o valor da alteração da ação ora contemplada na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina, 03 de março de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: CR4RKGDM

Portarias

PORTARIA nº 4.008, de 03 de março de 2016.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento da Chamada Pública Simplificada nº 001/2016 visando à contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica e pessoa física) para atuarem como oficinairos nas diversas oficinas ofertadas nos equipamentos socioassistenciais, no projeto municipal de geração de renda e serviços de convivência conforme prevê a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

FÁBIO AUGUSTO ÁLVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento da chamada pública simplificada nº 001/2016 visando à contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica e pessoa física) para atuarem como oficinairos nas diversas oficinas ofertadas nos equipamentos socioassistenciais, no projeto municipal de geração de renda e serviços de convivência conforme prevê a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, a quem competirá a elaboração dos Editais e acompanhamento de todo o processo de seleção.

Art. 2º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de março de 2016

Ano I | Edição nº 37

Página 5 de 7

Presidente: Carmo Delfino Martins Junior, Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade

Membros

1. Edinedi Costa Cavalcante, Gestora de Assistência Social do Município;

2. Isis Soares da Silva Alvares, Presidente do Fundo Social de Solidariedade;

3. Patrícia Maria Silva Martins, Chefe de Gabinete e Relacionamento;

Art. 3º. A conclusão dos trabalhos importará a automática dissolução desta comissão.

Art. 4º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012, com exceção da Presidente do Fundo Social de Solidariedade, senhora Isis Soares da Silva Alvares.

Art. 5º. A homologação do resultado ficará a cargo do Chefe do Executivo.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 03 de março de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Patrícia Maria Silva Martins

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: ZMCDV21X

Licitações e Contratos

Ratificação

PROCESSO Nº 010/2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que dispensou a licitação com fundamento no § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente do Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas Organizações que serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar dos alunos da rede básica, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 02 de março de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ÁLVARES

Prefeito Municipal

Código Localizador: SJ6CPS26

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento de Contrato

PROCESSO Nº 010/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel destinado as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em especial as aulas do Projeto Valores da Terra.

CLÁUSULA SEGUNDA – Mediante interesse da Administração e autorização do Executivo Municipal fica aditada a vigência da Cláusula Terceira do presente Contrato em mais 12 (meses), nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de março de 2016

Ano I | Edição nº 37

Página 6 de 7

reequilíbrio do contratado, fica reajustado o valor constante da Cláusula Sétima em mais 12,0900%, índice IGP-M/FGV, dessa forma a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$-24.211,44 (vinte e quatro mil duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a doze parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$-2.017,62 (dois mil dezessete reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A presente despesa onerará categoria econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento está de acordo com o que anuncia o artigo 65, § 1º e inciso II em sua letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas, o contido pode ser alterado desde que não ultrapasse 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas do presente Contrato continuam com o mesmo teor.

CLÁUSULA SEXTA – E por estarem assim de pleno acordo, assinaram o presente Aditamento Contratual em duas vias de igual teor e valor para um só efeito na presença de duas testemunhas que a tudo leram e presenciaram na forma da Lei.

Getulina: 03 de março de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ÁLVARES

Prefeito Municipal

Contratante

NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINA

Denise Cecílio Janeiro Antunes

Locador

Testemunhas:

Fábio Garcia

RG. nº 13.615.765

Wanicler Mendes Martins

RG. nº 28.825.402-8

Código Localizador: XH4AM8CE

Aditamento de Contrato

PROCESSO Nº 011/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel destinado as atividades do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Mediante interesse da Administração e autorização do Executivo Municipal fica aditada a vigência da Cláusula Terceira do presente Contrato em mais 12 (meses), nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivando reequilíbrio do contratado, fica reajustado o valor constante da Cláusula Sétima em mais 12,0900%, índice IGP-M/FGV, dessa forma a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$-12.105,72 (doze mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondendo a doze parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$-1.008,81 (um mil oito reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A presente despesa onerará categoria econômica 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento está de acordo com o que anuncia o artigo 65, § 1º e inciso II em sua letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas, o contido pode ser alterado desde que não ultrapasse 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas do presente Contrato continuam com o mesmo teor.

CLÁUSULA SEXTA – E por estarem assim de pleno acordo, assinaram o presente Aditamento Contratual em duas vias de igual teor e valor para um só efeito na presença de duas testemunhas que a tudo leram e presenciaram na forma da Lei.

Getulina: 03 de março de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ÁLVARES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de março de 2016

Ano I | Edição nº 37

Página 7 de 7

Contratante

VANESSA DALOIA SOUZA MARTINS

Testemunhas:

Fábio Garcia

RG. nº 13.615.765

Wanicler Mendes Martins

RG. nº 28.825.402-8

Código Localizador: /TN0S4DB